



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967 — Grandes Rios — PR, CEP. 86845 000 - Fone 3474-1222

PORTARIA Nº 353/2025

SÚMULA: *“Dispõe sobre criação da Comissão Avaliadora do Estágio Probatório decorrente do Concurso Público 01/2024, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de **GRANDES RIOS**, Estado do Paraná, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação periódica dos servidores estatutários em Estágio Probatório nomeados em decorrência do Concurso Público 01/2024.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 41, *caput* e § 4º da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 11 da Lei Municipal 1118/2019 que prescreve que *“para adquirir a estabilidade do cargo para o qual foi nomeado, o servidor cumprirá estágio probatório nos 03 (três) primeiros anos de efetivo exercício, período durante o qual será submetido a três avaliações de desempenho, uma a cada 12 (doze) meses, a contar da nomeação”.*

RESOLVE

Art. 1º. Criar a **Comissão de Avaliação do Estágio Probatório** decorrente do Concurso Público 01/2024, e nomear os servidores efetivos para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

PRESIDENTE	SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA
MEMBRO	ANA PAULA DOS SANTOS
MEMBRO	SILVIA LURDES DE LIMA PICOLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967 — Grandes Rios — PR, CEP. 86845 000 - Fone 3474-1222

Parágrafo único – Nos casos de impedimento de um dos membros, fica como substitutos, respectivamente a sra. SANDRA BIANQUE DE BARROS e a sra. PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS.

Art. 2 - A avaliação de desempenho no estágio probatório levará em consideração os seguintes requisitos:

I - **Assiduidade e pontualidade** – Serão considerados a frequência e os horários em que o servidor comparece ao trabalho;

II – **Disciplina** – Cumprimento das normas, presteza com que as executa e respeito à hierarquia;

III – **Capacidade de iniciativa** – Capacidade de propor medidas, colaborar, executar e aprimorar a atividade desenvolvida;

IV – **Produtividade** – Rendimento no trabalho, em termos de quantidade e qualidade dos resultados apresentados;

V – **Responsabilidade** – Zelo pelo trabalho, cuidado com os bens públicos, com as informações e com as pessoas.

Art. 3º. Para que o servidor seja aprovado, terá que atingir o mínimo de 60 (sessenta) pontos em cada uma das 03 (três) avaliações a que for submetido no período de estágio probatório, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.118/2019.

Art. 4º. Caberá também a Comissão, quando convocada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, integrar as diligências, procedimentos ou atos, quando houver em pauta os deveres e/ou direitos dos Servidores Públicos Estatutários em avaliação, com o devido registro em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

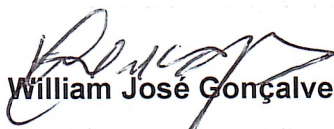
CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil, 967 — Grandes Rios — PR, CEP. 86845 000 - Fone 3474-1222

Art. 5º. A Comissão supra, deverá compor e promover todos os atos a que se refere esta Portaria, nos termos da Lei Municipal 1118/2019, bem como, decidir sobre casos omissos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de julho de 2025.


William José Gonçalves
Prefeito Municipal